

RAIA DROGASIL S.A.
CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51
NIRE 35.300.035.844
COMPANHIA ABERTA

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 22 de fevereiro de 2022, às 09 horas, na sede social da Raia Drogasil S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Presentes a totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração ("Conselheiros"), sendo dispensada, portanto, a convocação. Presentes, também, membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e a Sra. Patrícia Nakano, representante da Ernst & Young Auditores Independentes.
- 3. MESA:** Presidente: Antonio Carlos Pipponzi; Secretário: Renato Pires Oliveira Dias.
- 4. ORDEM DO DIA:** (i) Relatório da Administração, Contas da Diretoria, Demonstrações Financeiras e proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) Proposta de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2022; (iii) Convocação da Assembleia Geral de Acionistas ; (iv) Instalação do Comitê de Auditoria e Aprovação do respectivo Regimento Interno; (v) Alteração da Política de Partes Relacionadas e do Regimento Interno do Conselho de Administração; e (vi) Revisão das competências e aprovação do Regimento Interno do Comitê de Finanças.
- 5. DELIBERAÇÕES:**

 - 5.1** Apresentadas as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, na presença dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e representantes da Ernst & Young Auditores Independentes (que não apresentaram ressalvas) e, nos termos do artigo 8º, "c" e "e" do Estatuto Social da companhia, os membros do Conselho de Administração, considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal, manifestaram-se favoravelmente ao Relatório da Administração e às Contas da Diretoria, aprovando as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, os quais serão submetidos à apreciação dos acionistas em Assembleia Geral.

 - 5.1.1.** Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 8º "e" do Estatuto Social da Companhia, a proposta a ser submetida à apreciação e aprovação dos acionistas em Assembleia Geral, de destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no valor R\$751.934.421,37 que, somado ao valor decorrente da realização da reserva de reavaliação no montante R\$162.182,76 e aos dividendos prescritos de 2021 no montante de R\$586.048,60, totaliza o valor de R\$752.682.652,73 a destinar, nos termos do Relatório da

Administração e considerando as previsões legais e estatutárias conforme segue: **(i)** R\$37.596.721,07, equivalente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para a reserva legal; **(ii)** R\$205.000.000,00, equivalente ao montante total bruto de juros sobre o capital próprio apropriados em 2021 nas Reuniões do Conselho de Administração de **(a)** 05 de março de 2021, no valor bruto de R\$44.000.000,00, correspondente à R\$0,026664992 por ação, sobre o qual é efetuada a dedução do imposto de renda na fonte, conforme aplicável, pago aos acionistas em 01 de dezembro de 2021, **(b)** 18 de junho de 2021, no valor bruto de R\$50.000.000,00, correspondente à R\$0,030300099 por ação, sobre o qual é efetuada a dedução do imposto de renda na fonte, conforme aplicável, pago aos acionistas em 08 de dezembro de 2021, **(c)** 09 de novembro de 2021, no valor bruto de R\$53.000.000,00 correspondente à R\$0,03217660180 por ação, sobre o qual será efetuada a dedução do imposto de renda na fonte, conforme aplicável, a ser pago aos acionistas até 31 de maio de 2022 sem acréscimo de correção monetária ou juros, e **(d)** 03 de dezembro de 2021, no valor bruto de R\$58.000.000,00, correspondente à R\$0,03521213027 por ação, sobre o qual será efetuada a dedução do imposto de renda na fonte, conforme aplicável, a ser pago aos acionistas até 31 de maio de 2022 sem acréscimo de correção monetária ou juros; e **(iii)** a distribuição de dividendos intermediários previamente deliberada pelo Conselho de Administração em reuniões extraordinárias de **(a)** 09 de novembro de 2021, no valor bruto de R\$120.000.000,00, correspondente à R\$0,07285268332 por ação, sobre o qual não será efetuada a dedução do imposto de renda na fonte, pago aos acionistas em 01 de dezembro de 2021; e **(b)** 03 de dezembro de 2021, no valor bruto de R\$41.000.000,00, correspondente à R\$0,024891333 por ação, sobre o qual não é efetuada a dedução do imposto de renda na fonte, pago aos acionistas em 15 de dezembro de 2021; totalizando o valor bruto de R\$366.000.000,00 e o valor líquido de R\$338.854.125,82; **(iv)** R\$257.486.023,05, equivalente a 34,2% do lucro líquido do exercício, para a reserva estatutária de lucros; e **(v)** R\$91.599.908,61, para a Reserva de Incentivos Fiscais, nos termos do artigo 195-A da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações).

5.2. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 8 “e” do Estatuto Social da Companhia, a proposta a ser submetida à Assembleia Geral de remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2022, que será submetida à aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas.

5.3. Aprovaram, por unanimidade, sem ressalvas e nos termos do artigo 8º “e” e “k” do Estatuto Social da Companhia, a convocação e Proposta da Administração da Assembleia Geral de Acionistas a ser realizada até o dia 30 de abril de 2022, cuja ordem do dia será oportunamente divulgada.

5.4. Aprovar, a instalação do **Comitê de Auditoria**, órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, de funcionamento permanente e natureza não estatutária.

5.4.1. Comitê de Auditoria será composto por no mínimo 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, dos quais: (a) pelo menos 1 (um) membro deverá ser Conselheiro Independente, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado; (b) pelo menos 1 (um) membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária nos termos da regulamentação

editada pela CVM, que dispõe sobre o registro e exercício de atividade de auditoria independente; e (c) 1 (um) dos membros poderá acumular as qualificações descritas nos itens “(a)” e “(b)” acima.

5.4.2. O Comitê de Auditoria terá as seguintes atribuições e responsabilidades: (i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente, além de sua contratação para qualquer outro serviço conforme Política para Contratação de Serviços Extra Auditoria da Companhia; analisar o escopo e o enfoque propostos pelos auditores independentes e avaliar seus honorários e resultados dos serviços prestados, supervisionando suas atividades, a fim de avaliar: (a) a sua independência; (b) a qualidade de serviços prestados; e (c) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia; além de acompanhar a solução de eventuais pontos levantados pelos auditores independentes no exercício de suas funções; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras no geral, inclusive de sociedades investidas, quando representarem impacto para os resultados da Companhia; (iii) acompanhar o Plano Anual de Auditoria Interna e atividades da área, avaliando e monitorando suas recomendações e soluções dos pontos apurados; (iv) acompanhar as atividades da área de controles internos da Companhia; (v) avaliar e monitorar as exposições e o gerenciamento dos riscos em geral da Companhia (e de sociedades investidas, quando significarem potencial impacto para a Companhia), inclusive os ambientais e relativos à segurança cibernética, tecnologias e proteção e dados; (vi) avaliar e submeter ao Conselho de Administração transações com partes relacionadas, nos termos da Política de Transação entre Partes Relacionadas; (vii) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia; (viii) possuir meios para recepção, retenção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação, por meio do monitoramento dos processos de Compliance e Canal Conversa Ética; e (ix) reportar ao Conselho, anualmente, o relatório resumido do Comitê contemplando as reuniões realizadas e os principais assuntos discutidos, destacando as recomendações, além do reporte trimestral de suas atividades.

5.4.3. São eleitos, neste ato, para compor o Comitê de Auditoria, com mandato de 2 (dois) anos a contar da presente data, os Srs.: (i) **Maria Fernanda dos Santos Teixeira**, portuguesa, divorciada, Administradora, portadora da carteira de identidade RNE 153.188-I, inscrita no CPF/ME sob o nº 765.087.908-97, residente e domiciliada na Rua Maranhão, 680 apt. 132, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP - 09541-001, na posição de Líder do Comitê de Auditoria; (ii) **Sylvia de Souza Leão Wanderley**, brasileira, casada, comunicadora social, portadora da Carteira de Identidade RG nº 05846104-7, inscrita no CPF/ME sob o nº 731.199.977-49, residente e domiciliada na Rua Caburi, 14, Jardim Guedala, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05603-050, na qualidade de Conselheira de Administração Independente; e (iii) **Pedro Guilherme Zan**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.018.212-1, inscrito no CPF/ME sob o nº 010.972.568-98, residente e domiciliado na Rua Jose Zappi, 726, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03128-141, na qualidade de membro externo e especialista em contabilidade societária.

5.4.4. Fica aprovado, neste ato, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria, que será arquivado na sede da Companhia e publicado ao mercado.

5.5. Aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, as propostas de alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração e Política de Transações entre Partes Relacionadas, que serão arquivados na sede da Companhia.

5.6. Em linha com a instalação do Comitê de Auditoria nos termos do item 5.5, acima, os Conselheiros decidiram revisar as competências do Comitê de Finanças e Riscos da Companhia, que passará a ser denominado apenas “**Comitê de Finanças**”, com as seguintes atribuições e responsabilidades: (i) acompanhar o cumprimento do orçamento e dos resultados; (ii) auxiliar o Conselho na análise da conjuntura econômica e mundial e de seus potenciais reflexos na posição financeira da Companhia; (iii) examinar, discutir e formular recomendações ao Conselho de Administração quanto à política financeira proposta pela Diretoria; (iv) rever as demonstrações financeiras e demais informações a serem transmitidas ao mercado; e (v) supervisionar todos os aspectos dos sistemas internos de controle e governança corporativa por designação do Conselho de Administração.

5.6.1. Por fim, aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, o Regimento Interno do Comitê de Finanças, que fica arquivado na sede da Companhia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, na forma sumária, que, lida e achada conforme, foi por todos os membros do Conselho de Administração presentes assinada. Assinaturas: Mesa: Antonio Carlos Pipponzi – Presidente e Renato Pires Oliveira Dias – Secretário. Conselheiros de Administração: Antonio Carlos Pipponzi, Renato Pires Oliveira Dias, Carlos Pires Oliveira Dias, Cristiana Almeida Pipponzi, Paulo Sérgio Coutinho Galvão Filho, Plínio Villares Musetti, Sylvia de Souza Leão Wanderley, Marco Ambrogio Crespi Bonomi, Denise Soares dos Santos, Philipp Paul Marie Povel e César Nivaldo Gon.

A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio, sendo autorizado o seu arquivamento no Registro do Comércio e posterior publicação, nos termos do artigo 142, § 1º, da Lei da Sociedade por Ações.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2022.

Renato Pires Oliveira Dias
Secretário